

CONTRATO Nº 047/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO RODEIO COUNTRY SHOW

O MUNICÍPIO DE VILA FLORES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 91.566.869/0001-53, com sede administrativa na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vilmor Carbonera, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Ezequias Miranda Eireli - ME, CNPJ 27.599.600/0001-74, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 1967, Apt. 301, Bairro Centro, na cidade de Ronda Alta -RS, CEP 99670-000, representada neste ato por sócio Ezequias Miranda, portador de identidade nº 9078910693, inscrito no CPF nº 004.579.710-29, residente e domiciliado na Rua Nelson Bravaresco, nº 15, Bairro Ipiranga, na cidade de Ronda Alta -RS, de ora em diante denominada de CONTRATADA, de acordo com o disposto no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a proposta apresentada pela empresa no **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018**, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO- O presente tem como objeto a prestação de serviços, por equipe artística especializada e exclusiva, para realização de Rodeio Country Show, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2018, com início previsto para as 19h30min na sexta-feira e no sábado, e as 18h no domingo, com duração mínima de 02 (duas) horas, com a participação do renomado locutor Cesar Paraná, e logo após o Rodeio haverá a apresentação de Shows e Bandas, em comemoração às festividades alusivas ao 30º Aniversário de Emancipação Político-Administrativo do Município de Vila Flores, cuja infraestrutura deverá ser montada no Centro de Eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá:

- a) providenciar todas as licenças e seguros necessários para a realização do Rodeio, tais como: Bombeiros, Inspetoria Veterinária, ART, seguro de vida e outros que fizerem necessários, até 24 horas antes do evento. Observação: A apólice de seguro do pessoal da arena não deverá ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por pessoa;
- b) dispor de pessoal, materiais, equipamentos e instalar toda a estrutura necessária para a realização do Rodeio Country Show, até 24 horas antes da abertura do evento;
- c) realizar o Rodeio Country Show dentro do regulamento oficial, sendo ele Nacional e Internacional de Rodeio Country;
- d) realizar todas as noites, um espetáculo aparte na abertura com Show pirotécnico, orações, cantos, músicas de todos os estilos e gostos, interação com o público, apresentação de cowboys e produtores do evento, bem como, durante a competição deverá entrar em cena os palhaços da equipe, com diversão para todas as idades. Observação: Os responsáveis pelos espetáculos pirotécnicos deverão apresentar cópia da carteira de “Blaster”, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, bem como comprovar a habilitação do técnico para exercer a profissão de Pirotécnica;

e) dispor na equipe de competidores “Cowboys” de touros o mínimo de 18 (dezoito), sendo eles, profissionais, para os quais se exige seguro de vida obrigatório, não inferior a R\$ 80. 000,00 (oitenta mil reais);

f) providenciar os animais (touros) para a competição, que deverão ser um número mínimo de 18 (dezoito), pesando mais de 1.000kg cada um, devendo estes ser treinados especialmente para rodeio. Observação: Deverá ter um veterinário responsável pelos animais;

g) dispor na equipe de 02 (dois) locutores de Rodeio, entre eles, o renomado locutor César Paraná, que deverá ter a sua participação no mínimo em uma noite do evento;

h) disponibilizar na equipe 01 (um) sonoplasta -DJ, responsável por todas as músicas tocadas durante o Rodeio;

i) ter na equipe 01 (um) juiz responsável pela pontuação dos Cowboys filiado a CNAR - Confederação Nacional de Rodeios;

j) dispor na equipe de 02 (dois) salva-vidas que deverão ser responsáveis de retirar os Cowboys ilesos de cada montaria, devendo estes também possuírem seguro de vida;

k) disponibilizar na equipe um amadrinhador que deverá ser responsável em deixar o ambiente das montarias em ordem, acalmando os touros e cavalos, bem como, ajudar os salva-vidas;

l) manter na equipe palhaços, sedenheiros e tropeiros;

m) responsabilizar-se pelo estacionamento;

n) divulgar o Evento, e confeccionar cartazes e flyers;

o) contratar Segurança Desarmada, em número de 12 (doze) por noite;

p) efetuar a limpeza e higiene do local, antes, durante e após o evento;

É também, responsabilidade da CONTRATANTA o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra conforme segue:

1) ARQUIBANCADAS - Montadas com estruturas em aço, com todos os dispositivos de segurança, com capacidade para 3.000 (três mil) pessoas sentadas;

2) CAMAROTES - 22 (vinte e dois) camarotes Vips, colocados em dois níveis, com capacidade para 10 (dez) pessoas cada um, com visibilidade privilegiada, devendo os mesmos dispor de espaço visual para divulgação dos patrocinadores em seu entorno;

3) ARENA DE RODEIO - com dimensão de 40 x 20 metros, montada em forma de ferradura, com avançado e sistema de encaixe, garantindo a segurança dos espectadores, devendo dispor de espaço visual para divulgação dos patrocinadores em seu entorno;

5) PORTEIRAS - com espaço visual para divulgação dos patrocinadores em seu entorno;

6) QUERÊNCIA (CURAL DE ESPERA);

7) EMBARCAÇÕES DE ANIMAIS;

8) CANHÃO SEGUIDOR;

9) TAPUME de 300 metros em alumínio para fechamento do local do evento;

10) SONORIZAÇÃO FLAY SISTEM PROFISSIONAL DE RODEIO;

11) ILUMINAÇÃO INTERNA DA ARENA E DO GINÁSIO DE ESPORTES, com refletores maxiboots e miniboots alta potência de iluminação, incluindo iluminação com efeitos visuais, bem como gerador de energia com mínimo de 250 Kva;

- 12) EQUIPE DE SUPORTE TÉCNICO preparada para auxiliar os promotores do evento no sentido de alcançar o máximo de êxito na logística da promoção;
- 13) EQUIPE DE PRODUÇÃO DE ABERTURA envolvendo temas diferentes para cada noite;
- 14) ASSESSORES DA ARENA em número de 02 (dois) para auxiliar o Locutor nas montarias, e a interagir com o público, fazendo brincadeiras;
- 15) PEÕES DE RODEIO profissionais que participam de Rodeio, vindos de diversas regiões do Brasil, entre eles no mínimo 01 (um) campeão de Barretos;
- 16) LOCUTOR COMERCIAL E COMENTARISTAS DE RODEIO;
- 17) PALCO adequado para todas as apresentações que serão realizadas;
- 18) BANHEIROS QUÍMICOS em número suficiente para atender a demanda do evento;
- 19) A EQUIPE DO RODEIO SHOW deverá ter participação efetiva no auxílio da divulgação do evento, disponibilizando locutores para participações em emissoras de rádio, imprensa escrita, gravando vinhetas e comerciais direcionados ao evento;
- 20) PREMIAÇÃO para os componentes;
- 21) REALIZAÇÃO DE SHOW BAILE com Bandas Musicai renomadas, durante as 03 (três) noites do evento, conforme segue:
 - Sexta-feira, dia 11 de maio de 2018 – show sertanejo com Paula Machado;
 - Sábado, dia 12 de maio de 2018 – show nacional com Yago e Sanhiago;
 - Domingo, dia 13 de maio de 2018 – show nacional com Os Federais.
- 22) NÃO COBRAR INGRESSOS DO EVENTO, o acesso ao mesmo deverá ser gratuito ao público;
- 23) colocar aproximadamente 50m³ de areia para arena.

Ainda, a CONTRATADA ficará responsável por toda a infraestrutura, descrita nos itens acima, seja de transporte, montagem, desmontagem das estruturas necessárias ao evento, contratação de pessoal necessário e capacitado para a realização do Rodeio Country Show, bem como alimentação e hospedagem para os seus integrantes.

Também, é de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, pagamento salarial e tudo que for de direito dos integrantes da equipe contratada por sua conta e risco. A contratação de pessoal pela CONTRATADA não gerará qualquer vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a seu serviço.

Por fim, é de responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer dano que possam afetar o evento ou a terceiros, bem como, realizar às suas expensas a reparação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) dispor de no mínimo 01 (uma) ambulância de saúde no local;
- b) dispor de pontos de água e energia elétrica;
- c) efetuar o pagamento da CONTRATADA no valor e vencimento previsto neste contrato;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL- o presente Contrato tem como valor total e irrevogável de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Parágrafo Primeiro – Ao valor supra referido estão inclusas todas as despesas concernentes à realização do objeto deste Contrato, e ainda:

I- A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos e pessoal necessário e suficiente para a prestação dos serviços;

II- Os equipamentos necessários para a execução dos serviços, objeto deste contrato, serão disponibilizados, montados e desmontados pela CONTRATADA;

III- A participação do renomado locutor “Cesar Paraná” é imprescindível e insubstituível, sendo que a falta do mesmo acarretará na rescisão do presente contrato, com aplicação de multa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - No caso de ocorrer alguma impossibilidade de realização do evento, sem que haja culpa da contratada ou do contratante, será procedido de acordo com o previsto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste Contrato correrá por conta dos elementos de despesa próprios previstos na Lei do Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá efetuar a prestação de serviços, por equipe artística especializada, para a realização de Rodeio Country Show, com a participação do locutor Cesar Paraná, em comemoração às festividades alusivas ao 30º Aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Vila Flores, durante os dias 12, 13 e 14 de maio de 2018, conforme proposta apresentada em anexo a este processo de inexigibilidade de Licitação nº 001/2018 e, as cláusulas dispostas neste instrumento.

Verificada a desconformidade do objeto, a empresa deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, com a maior brevidade possível, que não prejudique o evento, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93, bem como, as descritas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATADO exercerá suas atividades sem subordinação, obrigando-se a cumprir integralmente conforme proposta apresentada e o descrito na Cláusula primeira.

O pagamento será efetuado mediante empenho, sendo 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no dia 11/05/2018, quando da primeira apresentação, mediante a apresentação para a Secretaria Municipal competente de todas as licenças e seguros, e comprovação de instalação de toda a infraestrutura necessária ao evento; e os 50% (cinquenta por cento) restantes, após a realização do evento, no dia 14/05/2018, mediante Termo de Recebimento da Prestação dos Serviços, emitido pela Secretaria Municipal competente.

O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da empresa contratada, sendo vedado o pagamento para terceiros.

A CONTRATADA estará sujeita aos descontos dos tributos pertinentes na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar da data de assinatura do presente instrumento e, encerrando-se com a efetiva prestação de serviço, com o consequente pagamento.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo Primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018 e à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Vila Flores, 26 de fevereiro de 2018.

EZEQUIAS MIRANDA
EZEQUIAS MIRANDA EIRELI - ME

VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL